



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a aquisição de equipamentos de informática e balança industrial, com o objetivo de apoiar a promoção da produção agrícola, especialmente as ações voltadas à agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. O presente estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e tem como propósito justificar a necessidade da aquisição, indicar a modalidade de licitação mais adequada, orientar a escolha do fornecedor e avaliar a viabilidade de adesão à ata de registro de preços, caso se mostre vantajosa para a Administração Pública.

2. OBJETIVO:

2.1. A presente aquisição de equipamentos de informática e de uma balança industrial tem como objetivo fornecer apoio técnico e operacional à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, visando o fortalecimento das ações voltadas à agricultura familiar. Os equipamentos de informática serão utilizados para facilitar a implantação, o acompanhamento e a gestão das atividades da Secretaria relacionadas aos agricultores familiares, incluindo a atualização de cadastros de produtores, o controle da produção, a organização de documentos, bem como os registros financeiros e administrativos. Já a balança industrial será empregada para a pesagem precisa dos produtos agrícolas, garantindo maior eficiência e controle nas atividades de recepção, armazenamento e comercialização da produção rural. Dessa forma, busca-se melhorar a eficiência das operações e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do meio rural no município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de equipamentos de informática e da balança industrial tem como principal objetivo fornecer suporte à promoção da produção agrícola e fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar no Município de Atílio Vivacqua/ES. Ambos os equipamentos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, especialmente no atendimento direto aos agricultores familiares, conforme estabelecido no Plano de Ação nº 09032023-033833,



vinculado à Transferência Especial. A implementação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar é uma estratégia essencial para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no meio rural, e a incorporação de ferramentas tecnológicas, como computadores e a balança industrial, representa um passo fundamental para o aprimoramento dessas ações.

3.2. Os computadores serão ferramentas vitais para o apoio técnico e administrativo nas diversas atividades da Secretaria, incluindo a elaboração e atualização de cadastros de produtores rurais, controle da produção agrícola, organização e digitalização de documentos, registro contábil e financeiro das ações, além da elaboração de relatórios de execução de programas e projetos. A balança industrial, por sua vez, será essencial para a pesagem precisa dos produtos agrícolas, garantindo maior controle e eficiência nas etapas de recepção, armazenamento e comercialização da produção rural. Ambos os equipamentos facilitarão a articulação com órgãos parceiros, como EMATER, IDAF, e entidades responsáveis pela coordenação de programas importantes como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), fundamentais para a inclusão da agricultura familiar nas políticas públicas de compras institucionais.

3.3. A aquisição de equipamentos de informática e da balança industrial visa garantir maior eficiência e agilidade na execução das ações públicas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com o Plano de Ação mencionado. Dessa forma, pretende-se promover a inclusão produtiva, a geração de renda e a segurança alimentar das famílias agricultoras, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município. O uso desses equipamentos tecnológicos permitirá otimizar a gestão da Secretaria, melhorar o fluxo de informações, facilitar a tomada de decisões e assegurar maior precisão no controle da produção e comercialização agrícola. Ademais, possibilitará a manutenção de registros adequados, garantindo transparência e eficiência, bem como o acompanhamento de metas e resultados das políticas públicas executadas no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento decorrentes de desgaste prematuro durante a operação e o uso em condições normais.



- 4.2. Deverá ser apresentada também Declaração de Assistência Técnica, com indicação da(s) empresa(s) autorizadas, **preferencialmente** localizadas no Estado do Espírito Santo, incluindo endereço(s) completo(s), comprometendo-se a prestar atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sem ônus para a Administração.
- 4.3. Juntamente com a proposta escrita, os licitantes deverão apresentar catálogos, prospectos e ficha técnica com a descrição detalhada dos equipamentos propostos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas deste ETP e do Termo de Referência.
- 4.4. A contratada compromete-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, dentro dos padrões técnicos e normas de desempenho exigidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.5. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
- 4.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar as razões do impedimento com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, para análise e possível aceitação da prorrogação do prazo, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.
- 4.7. Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do objeto licitado, incluindo frete, seguros, tributos e demais despesas, será de inteira responsabilidade da contratada, bem como a movimentação do(s) equipamento(s) até o local designado, sendo vedada qualquer cobrança ou exigência de suporte da contratante.
- 4.8. O equipamento deverá ser acompanhado de certificado de garantia do fabricante, apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho, conforme legislação aplicável.

5. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Recebimento Provisório:** no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade com as especificações;
- b) **Recebimento Definitivo:** após conferência e realização de eventuais testes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com consequente aceitação formal.



5.1.2. Serão aceitos apenas os equipamentos que atendam integralmente às especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência. A contratada será formalmente notificada para substituição ou regularização, caso constatada qualquer não conformidade.

5.1.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.1.4. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.1.5. Irregularidades nas certidões obrigatórias implicarão notificação à contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.1.6. Persistindo a irregularidade, a Administração comunicará os órgãos de controle e aplicará as penalidades cabíveis.

5.1.7. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de licitação **sugerida** para o presente processo é a Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e os limites de valor estabelecidos para essa hipótese. A adoção desta modalidade se justifica pelas características específicas da aquisição, que envolvem itens de uso técnico e operacional — computadores e uma balança industrial — cujo valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa. Além disso, a escolha pela dispensa busca conferir maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, permitindo a rápida disponibilização dos equipamentos à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assegurando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação nº 09032023-033833.

6.2. Caso seja conveniente e vantajoso para a Administração, poderá ser adotada a adesão à ata de registro de preços, caso existam registros previamente formalizados com outros órgãos ou entidades que ofereçam os itens necessários à contratação, o que poderia resultar em benefícios econômicos para o município.

7. ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS:



7.1. A análise de custos e benefícios evidencia que a aquisição de computadores e da balança industrial para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural resultará em ganhos substanciais, proporcionando:

- **Melhoria na Eficiência Operacional:** O investimento em tecnologia permitirá uma gestão mais ágil e precisa das atividades, com destaque para a atualização de cadastros de produtores, controle da produção, pesagem dos produtos agrícolas e registros financeiros, resultando em redução de erros e aumento da produtividade.
- **Aumento na Capacidade de Gestão e Planejamento:** A utilização dos equipamentos modernos possibilitará a elaboração de relatórios e análise de dados de forma mais eficiente, contribuindo para planejamentos mais assertivos e tomadas de decisão baseadas em informações precisas.
- **Otimização de Recursos:** A adoção da tecnologia permitirá a redução de custos operacionais no longo prazo, com a automação de processos que, até então, eram realizados manualmente. Isso possibilita uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Com a otimização da gestão e controle das atividades, a Secretaria Municipal poderá expandir suas operações de forma mais sustentável, garantindo a inclusão produtiva, com impacto positivo no desenvolvimento socioeconômico da região.
- **Capacidade de Acesso a Novas Oportunidades:** Equipamentos modernos, como computadores e a balança industrial, abrirão portas para novas parcerias, ampliando o alcance da agricultura familiar e permitindo a participação em novos mercados.

8. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMATIVO:

8.1. A estimativa de valores foi baseada em pesquisas de mercado e contratações anteriores, levando em consideração as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, que incluem equipamentos de informática e balança industrial. As estimativas podem ser ajustadas conforme a evolução do processo licitatório e a obtenção de orçamentos atualizados junto aos fornecedores.

8.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.474,99** (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL
01	COMPUTADOR (DESKTOP): MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 240 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 OU RYZEN 5 8500G; MONITOR 60 HZ, HDMI, 21,8	4,00	R\$ 4.026,33	R\$ 16.105,33



	POLEGADAS FULL HD; MOUSE SEM FIO E TECLADO COM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.			
02	BALANÇA DIGIAL ELETRÔNICA 300KG TIPO PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS PARA DESLOCAMENTO, SENSIBILIDADE 100G OU 50G, EM AÇO CARBONO – DISPLAY COM VISOR LED 6 DÍGITOS – DEVE POSSUIR INTERFACE PARA CONEXAO COM IMPRESSORA DE ETIQUETA E COMPUTADOR – TECLAS ZERO, TARA E IMPRIME – BATERIA RECARREGAVEL – BIVOLT.	1,00	R\$ 3.369,66	R\$ 3.369,66

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise minuciosa, identificamos a solução mais vantajosa para atender à finalidade da aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial destinados a apoiar a promoção da produção agrícola e fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, especialmente no atendimento à agricultura familiar. A solução escolhida apresenta um equilíbrio adequado entre qualidade e custo-benefício, considerando não apenas o investimento inicial, mas também aspectos como confiabilidade, durabilidade e eficiência no uso a longo prazo.

9.2. Essa opção se destacou por oferecer um custo inicial competitivo e por atender às necessidades presentes e futuras da Secretaria, mostrando-se adaptável a possíveis mudanças e demandas do setor. A escolha desta solução não apenas favorece uma contratação eficiente, como também pode resultar em economias futuras em termos de manutenção e operação, contribuindo para a sustentabilidade da iniciativa.

9.3. Com base na análise detalhada realizada, consideramos esta solução como a mais viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, proporcionando um equilíbrio ideal entre desempenho, confiabilidade e custo, tanto no momento da aquisição quanto ao longo da vida útil dos equipamentos. Essa aquisição fortalecerá as ações voltadas à agricultura familiar e apoiará de forma eficaz a execução das políticas públicas no meio rural.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. A aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES tem como objetivo principal fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar, promovendo a produção agrícola local



e gerando benefícios tanto para os agricultores familiares quanto para a comunidade como um todo. Espera-se, com essa aquisição, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a economia de tempo e dinheiro, além da promoção do desenvolvimento sustentável da região.

10.2. Em termos de economicidade, a utilização dos novos equipamentos permitirá uma gestão mais eficiente das atividades da Secretaria, facilitando a organização de demandas, o controle das ações e programas, e a prestação de contas. Isso contribuirá para a redução de desperdícios, a diminuição de custos operacionais e o aprimoramento da efetividade das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

10.3. A aquisição desses equipamentos também permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria, pois os servidores poderão desempenhar suas funções com maior agilidade e precisão, liberando tempo para se dedicarem a ações estratégicas, visitas técnicas e atividades de campo que beneficiem diretamente os agricultores familiares.

10.4. No que se refere ao desenvolvimento sustentável, a adoção de tecnologias da informação e a utilização da balança industrial na gestão pública da agricultura familiar podem apoiar a implementação de práticas mais eficientes e ambientalmente responsáveis, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução do uso inadequado de insumos e a valorização de práticas como a rastreabilidade dos produtos e a certificação de alimentos orgânicos.

10.5. Em suma, os resultados esperados com a aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial atenderão de forma direta às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fortalecendo sua atuação no apoio à agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias agricultoras e da comunidade em geral.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O objeto é indivisível, portanto, não é possível o parcelamento, e deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, após a autorização de fornecimento.

IMPORTANTE: Na aplicação do princípio do parcelamento deverá ser considerado o custo para a administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens. (art. 47, § 1º, II)



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes da formalização do contrato para a aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, especialmente para o fortalecimento das ações voltadas à agricultura familiar, algumas providências prévias são necessárias para garantir a eficiência e a eficácia na execução do projeto.

12.2. Primeiramente, é fundamental definir os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que sejam profissionais capacitados, com conhecimento técnico e comprometidos com os objetivos da iniciativa. É recomendável promover a capacitação específica desses fiscais e gestores quanto ao objeto da contratação, para que possam acompanhar e avaliar adequadamente a execução do contrato.

12.3. Também é essencial a elaboração de um plano de trabalho detalhado, com metas, indicadores de desempenho e prazos claramente definidos, a fim de garantir uma execução eficiente do contrato e maximizar os resultados esperados. Isso contribui para prevenir atrasos, inconsistências ou desvios no processo de aquisição e entrega dos equipamentos.

12.4. Por fim, o acompanhamento contínuo e rigoroso das etapas previstas no projeto permitirá realizar eventuais adequações e melhorias necessárias no objeto contratado. Esse alinhamento entre os setores envolvidos garante que todos estejam comprometidos com o êxito da iniciativa, promovendo a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Com essas providências adotadas previamente, espera-se que a aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial contribua significativamente para o fortalecimento das ações da Secretaria e para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES.

12.5. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

12.5.2. Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).



12.5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

12.5.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

12.5.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.

12.5.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.7. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

12.5.8. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

12.5.9. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

12.5.10. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

12.5.11. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.5.12. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual são de inteira responsabilidade da contratada (art. 121, caput e §1º).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, foi realizada a aquisição de equipamentos de informática, por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – PMAV, garantindo conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em relação à balança industrial, até o presente momento não houve a realização de contratações correlatas ou interdependentes. Dessa forma, a presente aquisição é tratada de



forma isolada, sendo imprescindível que sua contratação observe as condições específicas para atender ao objeto previsto, sem prejuízo à compatibilidade com demais contratos existentes.

13.3. Ressalta-se que a ausência de contratações correlatas relativas à balança industrial reforça a necessidade de uma análise detalhada quanto à compatibilidade técnica, legal e financeira para que a contratação se integre adequadamente às ações e projetos em andamento, evitando sobreposição ou duplicidade de gastos.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização das contratações correlatas e interdependentes, quando existentes, serão realizados de forma integrada, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a otimização dos resultados, em consonância com os princípios da transparência, economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Caso surjam necessidades futuras de contratações relacionadas ou complementares, estas deverão ser objeto de estudos técnicos preliminares específicos, visando assegurar a coerência, adequação e melhor aproveitamento dos recursos públicos, respeitando as diretrizes legais e as políticas públicas municipais.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES pode implicar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte inadequado de equipamentos obsoletos, aumento do consumo de energia elétrica e geração de resíduos eletrônicos e industriais. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas que promovam a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos antigos, por meio de programas de reciclagem, reutilização ou descarte conforme normas ambientais vigentes.

14.2. É recomendada a priorização da aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética reconhecidas, como o selo Procel ou Energy Star, garantindo menor consumo de energia e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos. No caso da balança industrial, deve-se buscar equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade e durabilidade, minimizando o desperdício de recursos e a necessidade de substituições frequentes.

14.3. A utilização adequada dos novos equipamentos pode gerar impactos ambientais positivos relevantes, como a redução do consumo de papel e a diminuição da emissão de gases de efeito estufa, ao possibilitar a digitalização de documentos, a realização de reuniões remotas, a



automação de processos administrativos e a melhoria do controle de produção agrícola. Além disso, a balança industrial contribui para a otimização das operações logísticas, evitando desperdícios e promovendo práticas mais sustentáveis na cadeia produtiva agrícola.

14.4. A implementação dessas ferramentas digitais e tecnológicas reforça o compromisso da Secretaria com a racionalização do uso de recursos naturais e a eficiência dos serviços prestados à agricultura familiar, alinhando a modernização da gestão pública com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas pela legislação vigente.

14.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial representa uma oportunidade estratégica para integrar a inovação tecnológica à responsabilidade ambiental, fortalecendo as ações voltadas à agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento sustentável da produção agrícola no município de Atílio Vivacqua/ES, em consonância com os princípios da preservação ambiental, eficiência econômica e justiça social.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso, estando disponível para consulta pública conforme os princípios da transparência e da publicidade na administração pública.

15.2. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, verificou-se que a contratação pretendida atende de forma direta e adequada ao Plano de Ação nº 09032023-033833, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Dessa forma, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, com a adoção do critério de **menor preço** para seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na legislação vigente. Reafirmamos, portanto, a viabilidade e a razoabilidade da presente licitação, visando à aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial que contribuirão diretamente para a execução eficaz das políticas públicas de apoio à agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de junho de 2025.



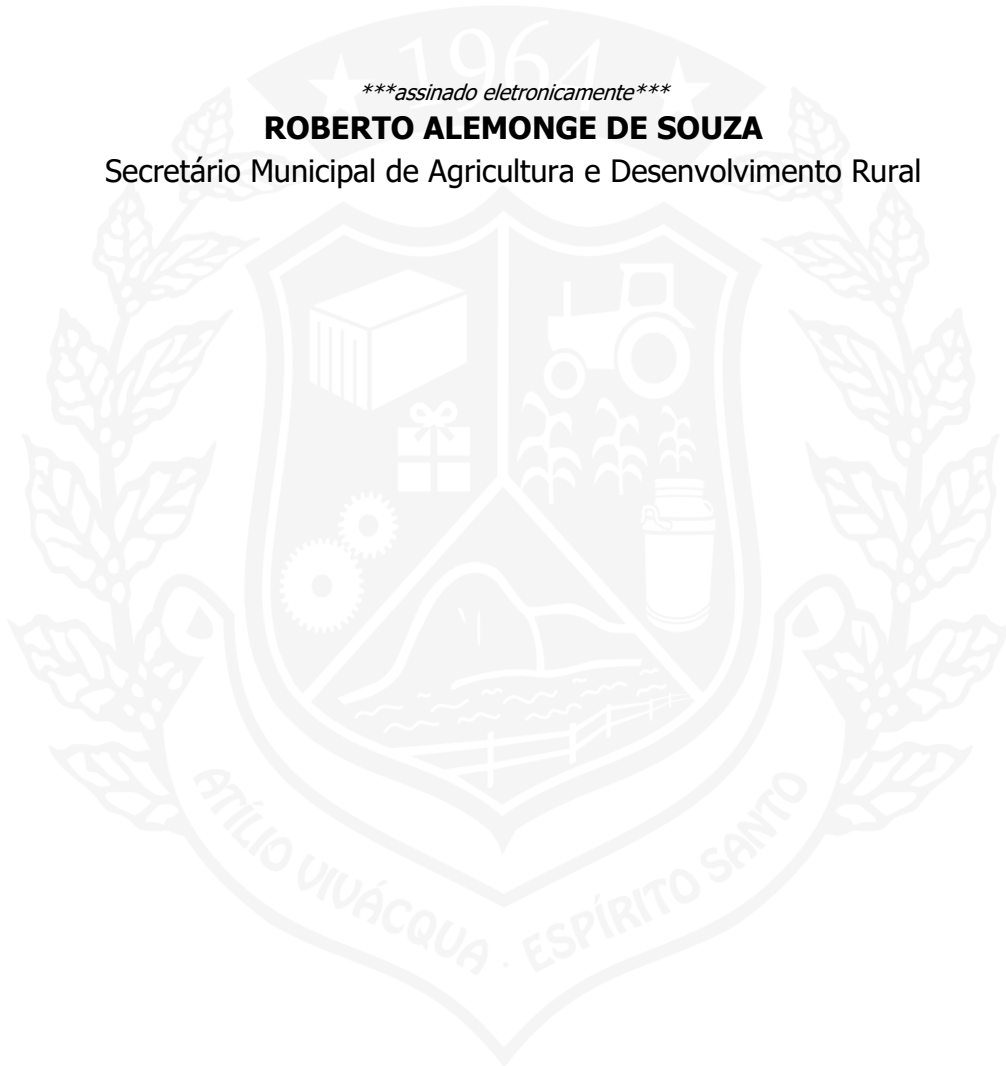
****assinado eletronicamente****

DANIELLE DA SILVA MARQUES
Auxiliar administrativo

De acordo, em 06 de junho de 2025.

****assinado eletronicamente****

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELLE DA SILVA MARQUES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV
assinado em 06/06/2025 10:27:16 -03:00

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER/GAB - SEMADER - PMAV
assinado em 06/06/2025 10:25:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 10:27:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUELLE SILVA COLLE (GERENTE MUN. DE DES. E CONVENIOS - SEMGOV/NDC - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HDH9D6>